

PROJETO DE LEI Nº 114 /2009

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de novas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza a inclusão de novas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, aprovada através da Lei Municipal nº. 601/2008.

Art. 2º - Fica criado o Departamento do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social - FHIS, conforme segue:

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

16.451.16041-185 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

3941- 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3942- 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, 30 de setembro de 2009.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR 06 votos a 01
Em 02 de novembro de 2009

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR uma unanimidade
Em 7 de novembro de 2009

Justificativa

Tendo como base a Lei 703/2009, de 26 de maio de 2009, a qual autorizou a criação do Departamento e o cargo de Provimento em comissão denominado Direto Departamento de Habitação de Interesse Social.

Um dos pilares da atual administração é a redução do déficit habitacional, deste município.

Em busca de propiciar vida digna a todos e principalmente aos que se encontram em situação de risco ou em condições sócio econômicas menos favorecidas, buscou formas de por em pratica tal projeto .

Neste processo de busca de informações, contatou-se que o Governo, só efetua as transferências de Fundo a Fundo, então surge à necessidade do Governo municipal efetuar a criação do Fundo, ainda no exercício de 2009.

A autorização para a criação do Departamento de Habitação de Interesse Social e Cargo de Provimento de Diretor encontra-se na Lei 703/2009, de 26 de maio de 2009.

Isso posto estamos encaminhando o projeto para as alterações na LDO/2009 e LOA-2009.

Osmar Rickli
Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2009

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de novas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Dispõe sobre a inclusão de novas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009"*.

Conforme se depreende da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *"a inclusão da nova ação é decorrente da Lei 703/2009 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e autorizou a criação do Departamento e o cargo de Diretor do Departamento de Habitação de Interesse Social, com a finalidade de implementar políticas e propiciar vida digna em especial aos que estão em situação de risco ou em condições sócio econômicas menos favorecidas"*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

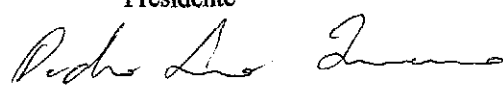
Por sua vez, o inciso III, do art. 32, do mesmo diploma legal, menciona que compete ao Prefeito Municipal - *privativamente, a iniciativa das leis que versem sobre: orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.*

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 114/2009, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de outubro de 2009.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA